## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

Série

Número 160

# 2.º Suplemento

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 159/2005

Altera as taxas unitárias do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP).

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONALE SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### Portaria n.º 159/2005

A Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro de 2005, que aprovou o Orçamento do Estado para 2006, estabelece no n.º 2 do artigo 49.º os intervalos de variação das taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e energéticos (ISP) aplicáveis às gasolinas, aos gasóleos, aos petróleos e aos fuelóleos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, compete ao Governo Regional da Madeira fixar as taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos

e Energéticos (ISP) a praticar na Região.

Assim, procede-se à actualização das taxas unitárias do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP) para aplicação na Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e das Finanças, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º e do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, o seguinte:

- 1.° A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101141 a 27101149, é igual a € 540,80 por 1000 l.
- 2.º Ataxa do ISPaplicável à gasolina com teor de chumbo superior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101151 a 27101159, é igual a €620,00 por 1000 l.
- 3.° A taxa do ISP aplicável ao petróleo, classificado pelos códigos NC 27101921 a 27101925, é igual a € 302,00 por 1000 l.
- 4.° Ataxa do ISPaplicável ao petróleo colorido e marcado, classificado pelo código NC 27101925, é igual a € 108,47 por 1000 l.

- 5.° A taxa do ISP aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC 27101941 a 2710 1949, é igual a € 313,08 por 1000 l.
- 6.° A taxa do ISP aplicável ao gasóleo de aquecimento, classificado pelo código NC 27101949, é igual a € 89,65 por 1000 l.
- 7.° Ataxa do ISPaplicável ao gasóleo colorido e marcado, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 68,12 por 1000 litros."
- 8.° Ataxa do ISPaplicável ao fuelóleo com teor de enxofre igual ou inferior a 1%, classificado pelo código NC 27101961, é igual a € 15,00 por 1000 Kg.
- 9.º Ataxa do ISPaplicável ao fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%, classificado pelo código NC 27101963 a 27101969, é igual a€ 28,68 por 1000 Kg.
- 10.° Ataxa do ISPaplicável aos óleos minerais classificados pelos códigos NC 27101983 a 27101993, é igual a € 4,69 por 1000 Kg.
- 11.° Ataxa do ISPaplicável aos óleos minerais classificados pelos códigos NC 27101981, 27101999 e 381121 a 381129, é igual a € 20,86 por 1000 litros."
- 12.º É revogada a Portaria n.º 2-A/2004, de 14 de Janeiro.
- 13.º A presente Portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Assinado em 30 de Dezembro de 2005.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva
- O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas € 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas € 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas € 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas € 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas € 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página  $\in~0,\!29$ 

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	. € 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)